CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 07, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração dos prazos e das atividades previstos no Edital CMDCA 01/2025 e na Resolução CMDCA 06/2025."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararema, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal n° 3495, de 06 de julho de 2022, além de Regimento Interno, em reuniões, realizadas em 12 de junho de 2025 e em 17 de junho de 2025, da Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral para o biênio 2025-2027 do CMDCA, criada através da Resolução CMDCA 02/2025 e alterada pela Resolução CMDCA 05/2025, e na décima reunião extraordinária do CMDCA, realizada em 16 de junho de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 9°, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n° 3495, de 06 de julho de 2022, que prevê um representante de Entidades ou Organizações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na composição do CMDCA.

CONSIDERANDO o artigo 9°, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal n° 3495, de 06 de julho de 2022, que prevê um representante de Entidades Religiosas.

CONSIDERANDO o artigo 9°, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal n° 3495, de 06 de julho de 2022, que prevê um representante de Clubes de Serviços.

CONSIDERANDO o Edital CMDCA 01/2025, que dispõe sobre a convocação do pleito eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão 2025-2027.

CONSIDERANDO haver apenas uma candidatura para os segmentos *Entidades ou Organizações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Entidades Religiosas e Clubes de Serviços*.

O CMDCA, através da Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral para o biênio 2025-2027,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o calendário, e suas atividades, do pleito eleitoral para o biênio 2025-2027, descrito no artigo 18 do edital CMDCA 01/2025, que passa a ser:

DATA	ATIVIDADE
24 de maio de 2025	Publicação do Edital
26 de maio a 3 de junho de 2025	Prazo para a realização de inscrições
07 de junho de 2025	Publicação das candidaturas deferidas e indeferidas.
09 de junho a 10 de junho de 2025	Prazo para recursos das candidaturas indeferidas, e inscrições das Entidades ou Organizações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter de segunda chamada
11 de junho e 12 de junho de 2025	Prazo para o CMDCA avaliar sobre os recursos e sobre as inscrições do segmento das Entidades ou Organizações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
21 de junho de 2025	Publicação dos candidatos aptos
23 de junho a 24 de junho de 2025	Prazo para recursos das candidaturas indeferidas das Entidades ou Organizações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Clubes de Serviços, Entidades Religiosas e Organizações Sociais sem Fins Lucrativos
25 de junho de 2025	Prazo para o CMDCA avaliar sobre os recursos das Entidades ou Organizações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Clubes de Serviços, Entidades Religiosas e Organizações Sociais sem Fins Lucrativos
28 de junho de 2025	Publicação dos candidatos aptos das Entidades ou Organizações de Defesa dos

	Direitos da Criança e do Adolescente, Clubes de Serviços, Entidades Religiosas e Organizações Sociais sem Fins Lucrativos
05 de julho de 2025	Realização do Pleito Eleitoral
07 de julho a 08 de julho de 2025	Análise de recursos de impugnação da contagem de votos, se houver
12 de julho de 2025	Publicação dos Eleitos
16 de julho de 2025	Posse dos Conselheiros eleitos da Sociedade Civil e indicados do Poder Público – Biênio 2025-2027

Art. 2°. As entidades cujas candidaturas forem aprovadas com ressalva deverão apresentar, se eleitas, no período de 03 (três) meses após a posse, as documentações faltantes. Caberá ao CMDCA deliberar sobre a aprovação ou não das documentações apresentadas, e emitir nova resolução contendo as diretrizes a serem adotadas pelo Conselho, caso haja indeferimentos.

Parágrafo Único. O CMDCA poderá estabelecer nova comissão para tratar dos casos previstos no artigo 2°.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guararema, 17 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIRA MORENO LEMES NOGUEIRA
Data: 18/06/2025 10:08:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAÍRA MORENO LEMES NOGUEIRA

Presidente do CMDCA – Gestão 2023-2025